



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014

Tipo: MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vista Serrana Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMVS nº 09/2014, de 02 de Janeiro de 2014, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MAIOR DESCONTO**, regime de empreitada por preços unitários, execução indireta, que obedecerá às disposições da e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1.0 - DO OBJETO** credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos emergenciais que não constam no rol da Farmácia Básica do município de VISTA SERRANA, para atender os casos especiais e urgentes, destinados as pessoas carentes do município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital, e lei 8.666/93

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de R\$ 300.000,00 ( Trezentos mil reais ) de medicamentos que não consta no rol da farmácia básica do município de vista serrana.

1.2 - Serão aceitos medicamento(s): **de referência, genérico(s)**, definidos pela Lei nº 9.787/99 e **similar(es)**, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

1.3 – Os medicamentos a serem adquiridos pela Fundação Municipal de Saúde via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela ABCFARMA.

1.4. Estima-se o valor da licitação em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

1.5. Como o objeto desta licitação trata de medicamentos especiais e que requerem urgência no atendimento o fornecedor contratado deverá ter disponibilidade em qualquer horário para o fornecimento dos medicamentos requeridos, no prazo máximo de 24 horas.

**2.0 – DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será :

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até as 08:30:00 hs do dia 06 de Fevereiro de 2014
- **Sessão de credenciamento:** às 08:30 h do dia 06 de Fevereiro
- **Sessão de abertura da Proposta:** logo a seguir ao credenciamento

2.2. **LOCAL DA LICITAÇÃO:** na sala da CPL, endereço **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25**, Centro de 07 as 12:00 hs mediante pagamento de taxa de reprodução do edital de R\$ 10,00 (Dez reais)

**3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigidas neste certame.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
  - b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
  - c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.
  - d)- A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.
  - e). - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
  - f)- A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
  - g)- No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, o credenciamento se fará mediante a apresentação do documento de identidade e a entrega do ato constitutivo da mesma e documento de eleição de administrador devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 3.4. Para participar desta licitação os interessados deverão enviar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

#### **4.2 - DA DOTAÇÃO**

4.2.1. As despesas com aquisição dos produtos correrão a conta do seguinte Recurso:  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de 2014, recurso próprios/FPM/ICMS/FUS/SUS, ELEMENTO DESPESA:  
33.90.30.000-material de consumo .e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

#### **5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

##### **5.1. HABILITAÇÃO**

5.1.1 Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**NOME DA PROPONENTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.2** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, emitido até três dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

**5.1.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**5.1.1.4.** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**5.1.1.5.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.1.6.** Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno e insalubre ou perigoso e menor de (14) quatorze anos apenas na condição de aprendiz. (conforme anexo III deste edital )

**5.1.1.7-** Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2003, conforme Anexo IV, deste edital.

**HABILITAÇÃO RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL**

**5.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**5.1.2.2.** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União); No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

**5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e;

**5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas termos da art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Vista Serrana, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345

  
Handwritten signature and stamp in blue ink, including the name "Raimundo" and a circular stamp.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- 5.1.2.5.. - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,
- 5.1.2.6. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90).
- 5.1.2.7. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.1.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei

**RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- 5.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação.

**RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

- 5.1.4 Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;
- 5.1.5 Certificado de Regularidade (CR), junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 5.1.6. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 5.1.7 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- 5.1.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**NOME DA PROPONENTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.1 A Proposta deverá ser entregue em papel timbrado sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o seguinte:**

**1. Discriminação do objeto conforme preâmbulo do Edital.**

**2. Oferta de desconto, em percentual, proposto sobre a tabela oficial da ABC FARMA, vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.**

**3. Prazo de entrega dos medicamentos: imediata**

**4. Validade das Propostas: Não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**5.2.2. Nos preços cotados deverão ser computados todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidem no preço dos produtos.**

**5.2.3. Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o Preço da Tabela ABCFARMA e aplicado o percentual proposto pela licitante.**

**7.2 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

**7.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, à CPL, em envelope lacrado.**

**7.2. Recebidos os envelopes Documentação e Proposta de Preços, a Comissão procederá a abertura do 1º envelope (Documentação), analisará o seu conteúdo colocando em seguida a disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito.**

**7.3. Prosseguindo os trabalhos e não havendo impugnações dos documentos apresentados ou interposição de recursos, e se todos desistirem do prazo recursal, a Comissão procederá a abertura do envelope Proposta de Preços.**

**7.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar MAIOR DESCONTO em percentual, sobre a Tabela Oficial do Governo-ABC-FARMA.**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

7.5. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.1. Para efeito do disposto no item 7.5., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

7.5.1.1.2. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.1.1.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.1.1.3.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.1.1.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.1.1.5 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.5.1.1.6. Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

7.5.1.1.7- A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.5, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de declaração, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 5.0 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### 8.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

8.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

8.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

8.4. O período da contratação ficará restrito ao exercício financeiro de 2014, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. O contratado se obriga a entregar os medicamentos na PMVS imediatamente, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas.

8.5.1. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto no município de VISTA SERRANA

8.6. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato. Havendo acordo celebrado entre as partes a supressão poderá exceder esse limite

#### **8.1 - DO PAGAMENTO**

8.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, através de apresentação da Nota Fiscal fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. No corpo da nota fiscal deverá está expresso a porcentagem de desconto concedida, de acordo com a proposta vencedora.

#### **9.0 - DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária da participação em licitação na PMVS e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

e) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no sub-ítem 8.1 do Edital, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura.

f) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

#### **10.0 - DOS RECURSOS**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

**11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

11.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

11.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

11.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

11.6. Faz parte do presente Edital o Anexo I – Modelo da Proposta, Anexo II-(Minuta do contrato).

11.7. A Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

11.8. Para qualquer informação os interessados deverão se dirigir a C P L, no horário compreendido entre 07:00 às 11:00 horas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.9. Caso seja decretado Feriado ou Ponto Facultativo na data programada para abertura da licitação, a reunião será adiada para o primeiro dia útil após esta data.

VISTA SERRANA- PB -15 de Janeiro de 2014

**EDUILSON ARAUJO SILVA**  
Presidente da CPL

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO I- MODELO DA PROPOSTA PADRÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB**  
Comissão Permanente de Licitação  
VISTA SERRANA - Paraíba

PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e Contrato ofertamos abaixo nosso desconto com relação aos medicamentos solicitados.

1- **MEDICAMENTOS CONTROLADOS(RECEITA AZUL)**

VALOR DO DESCONTO: \_\_\_\_\_

2- **MEDICAMENTOS GENÉRICOS(RECEITA COMUM)**

VALOR DO DESCONTO: \_\_\_\_\_

3- **MEDICAMENTOS COMUM E DE PREVENÇÃO(ASMA, RENITE, DIABETS)**

VALOR DO DESCONTO: \_\_\_\_\_

PROPOSTA VÁLIDA POR: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014

Assinatura

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA  
 \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE  
 MEDICAMENTOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.**

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **JURANDY ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº 788.741.654-04, residente na Rua João Francisco Filho, Centro, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça/Domicílio \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**

**1.2. DO FUNDAMENTO** - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento na homologação, referente ao TOMADA DE PREÇOS do tipo "Maior Desconto" n.º 0 \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição

**1.3. DO OBJETO** - É objeto do presente instrumento é o credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia Básica e por se tratarem de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município, conforme proposta e Edital, limitando-se às normas da lei n.º 8.666 de 21.06.1993, alterada pela lei n.º 8.883/94;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

**2.1. DO VALOR** - Pelo fornecimento dos medicamentos efetivamente entregues e aceitos, estima-se que a Prefeitura pagará à **CONTRATADA**, o valor Total de R\$ \_\_\_\_\_.

**2.2. DA DOTAÇÃO** – A despesa decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2014, recurso próprios/FPM/ICMS/FUS/SUS, ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.000-material de consumo .e 33.90.32.000-material de distribuição gratuita.

**2.3. DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente, de acordo com a fatura devidamente atestada;

2.3.1. No corpo da nota fiscal deverá está expresso a porcentagem de desconto concedida, de acordo com a proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O prazo para o fornecimento dos Medicamentos, será restrito ao exercício financeiro de 2014, a partir da data da assinatura deste termo, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666.

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
 Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a PREFEITURA aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades: 1) Advertência, 2) Multa, 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal. 4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no sub-Item 8.1 do Edital, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura. 5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1. Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a PREFEITURA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela PREFEITURA;  
5.2. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;  
5.3. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da PREFEITURA;  
5.4. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1-DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1. Fornecer os medicamentos especificados na proposta, pelo período restrito ao exercício financeiro de 2014, de acordo com os pedidos solicitados pela PREFEITURA DE ....., conforme suas necessidades;
- 7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer produto que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para PREFEITURA;
- 7.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.
- 7.6. O contratado se obriga a entregar os medicamentos na PMVS imediatamente, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda de receitas médicas.  
8.5.1. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto no município de VISTA SERRANA

O CONTRATADA se obriga a:

- 7.7. Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.8. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 7.9. Fiscalizar a execução do contrato e Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

8.1- Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto acima, o valor será atualizado financeiramente, a partir da final de seu adimplemento até o seu devido pagamento;

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro a que pertencer o município de .....atos, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

..... (PB), ... de ..... de 2014

PREFEITURA DE VISTA SERRANA  
*Contratante*

*CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, DOU 28.10.1999)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2014, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante Legal da Empresa

Rua Vereador Raimundo Garcia de Andrade, 25, Centro- Estado da Paraíba.  
Fone: (83)3436-1137-9925-3345